

**VI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA  
FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2016)**

**OS TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS, SUA RECEPÇÃO  
NO ORDENAMENTO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO E REPERCUSSÕES  
PARA A SEGURIDADE SOCIAL**

Autor: Mailiz Garibotti Lusa

Orientador: Luiz Fernando Calil de Freitas

Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP

Linha 02: Tutelas à efetivação dos direitos transindividuais

Classificação temática: Direitos Sociais no contexto dos Direitos Humanos

A pesquisa versa sobre os Tratados Internacionais de Direitos Humanos e sua recepção na Constituição brasileira, com objetivo de analisar a repercussão desses Tratados especificamente no âmbito da Ordem Social Constitucional, a fim de identificar se e como ocorre a recepção, bem como suas repercussões principalmente para a seguridade social brasileira. O tema surge das reflexões da autora produzidas a partir das aulas de Direito Constitucional IV, relacionadas às observações da mesma em relação ao processo de retirada de direitos sociais em curso, tais como a reforma previdenciária e a flexibilização da legislação trabalhista. Sua relevância pode ser constatada sob três aspectos, quais sejam o momento histórico atual, que revela cotidianamente a efetivação de um processo de regressão dos direitos sociais e, portanto, de violação do princípio de proibição do retrocesso social; a importância da produção ainda incipiente sobre o tema da recepção dos Tratados Internacionais na relação direta com a seguridade social, especialmente no âmbito das pesquisas de graduação; e a produção de conhecimento por parte da discente pesquisadora de iniciação científica. Seu desenvolvimento aponta-se no direito constitucional e internacional público e será realizada através de pesquisa bibliográfica (doutrina) e jurisprudencial sobre o tema. Encontra-se em fase inicial de investigação, na qual se realiza a discussão teórica, tendo por pressuposto o Art.5º, § 2º da CF (1988), que preconiza que “os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte”, bem como sua relação com o Art 60ª, §4º, IV, que veda a abolição dos direitos e garantias individuais. Dentre os resultados parciais, ainda bastante preliminares, entende-se que a construção dos Direitos Humanos e dos próprios Tratados Internacionais é histórica, processual e decorre da dialética das relações sociais, políticas, culturais e, inclusive, econômicas constitutivas das sociedades já num momento de internacionalização da economia. Sua recepção no contexto brasileiro é melhor compreendida se também consideradas as particularidades da formação sócio histórica brasileira. Como conclusão para este momento inicial da pesquisa, entende-se que a recepção dos tratados Internacionais de Direitos Humanos no ordenamento constitucional brasileiro ocorre como norma infraconstitucional e supralegal. No entanto, é imprescindível aprofundar o estudo sobre como incide esta recepção no âmbito da seguridade social e quais repercussões são produzidas.

Palavras-chave: Tratados Internacionais de Direitos Humanos; Constituição Federal; ordem social; seguridade social.